



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302019/2023- CPL/MA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº PE015/2023 (Processo Administrativo nº 202302019/2023- CPL, do tipo menor preço por lote, para execução indireta, sob regime de **Empreitada global**, o certame se realizará, às 08:00h00min (oito horas) do dia 16 de março de 2023, destinado Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado premoldados em ruas das localidades: alto de cedro, Boa Vista e Vargem Grande no Município de Magalhães De Almeida / Ma. conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto 012/2023 que Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00 hrs/min (vinte e duas horas) do dia 06 de março de 2023. O início da sessão pública será às 08:00h00min (oito horas) do dia 16 de março de 2023, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado premoldados em ruas das localidades: alto de cedro, Boa Vista e Vargem Grande Município de Magalhães De Almeida / Ma.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/Ma, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá anexar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- d) Fica dispensado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI, por meio do recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.
- e) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da vigência.
- f) Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligência o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional consultando a veracidade das informações através do QR Code.

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- d) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. As empresas poderão DECLARAR dispensa de vistoria, se responsabilizando por quais quer prejuízos decorrentes da não vistoria dos trechos citados.
- e) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em horário comercial.
- f) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.
- g) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e planilhas e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.11. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19

6.12. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras br, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Fabricante” “Marca” não identificando a empresa, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras br para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras br a cópia da proposta no endereço <http://www.comprasbr.com.br/18/de> acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



9.1. A partir das 08:00h (oito horas) do dia 16 de março de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto n° 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 10 reais.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas iniciais será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta inicial acima de 50% do valor de mercado do banco de preços do portal apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6. A Proposta mínima aceitável para esse processo é de 50% do valor do valor de referencia conforme projeto.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada à Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro -MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA, durante os dias úteis, das 08:00h (onze horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Segue dotação orçamentária:

15 451 0555 1027 0000 CONST.RECUP.CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

16. DA EXECUÇÃO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



18.2. Os serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após entrega da obra finalizada e acompanhado da planilha de medição total dos serviços realizados autorizado e atestados pelo Fiscal do Contrato e atestada pelo setor de fiscalização e mediante entrega da nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras br www.comprasbr.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras br no endereço eletrônico, www.comprasbr.com.br no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras br – endereço www.comprasbr.com.br.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/ MA, 01 de março de 2023.


Franciel Pessoa da Silva
Pregoeiro Municipal

Franciel Pessoa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma,
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado premoldados em ruas das localidades: alto de cedro, Boa Vista e Vargem Grande no Município de Magalhães De Almeida / Ma conforme especificações nas planilhas anexas ao edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT C/ DBI 25%	VALOR TOTAL
1	POVOADO ALTO DO CEDRO	UND	01	704.952,00	704.952,00
2	POVOADO BOA VISTA	UND	01	801.648,04	801.648,04
3	POVOADO VARGEM GRANDE	UND	01	917.191,62	917.191,62

	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS NO BOJO DO PROCESSO
Recurso Financeiro	Próprio e federal
Dotação Orçamentária	15.1. Segue dotação orçamentária: 15 451 0555 1027 0000 CONST.RECUP.CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Justificativa	Visa atender a população que passa por transtornos, tendo em vista que no período de chuvas sofre por doença de veiculação hídrica, e na época da seca ocorre a poeira, causando doenças respiratórias principalmente nas crianças. E esse projeto na pavimentação em blocos sextavado (bloquetes), nas localidades indicadas nesse termo, vem justamente para melhorar na mobilidade e qualidade de vida da população do Município de Magalhães De Almeida/Ma.
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
Prazo de Execução	Início: Conforme Ordem de Serviço. Execução O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Adjudicação	Por item.
Local de entrega	Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/Ma.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário municipal
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr..
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato:
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.,
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa), CNPJ n° _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°015/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos,
bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a
correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme
art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se
submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de
qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr..
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°015/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr..
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°015/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações
informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PE SRP N.º ___/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202302019/2023 -CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à, **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA-MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado premoldados em ruas das localidades: alto de cedro, Boa Vista e Vargem Grande no Município de Magalhães De Almeida / Ma.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

04						
----	--	--	--	--	--	--

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

Na Licitação não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do Contrato.

6.2. Os serviços serão executados no município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, com características, qualidades, quantidade e origem, tudo em conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

6.3. A realização dos serviços deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

6.4. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e/ou serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da SECRETARIA MUNICIPAL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães De Almeida/Ma, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), de de 2023.

Contratnte

.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023, possui 26 (vinte e seis) paginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, em de 01 de março de 2023.

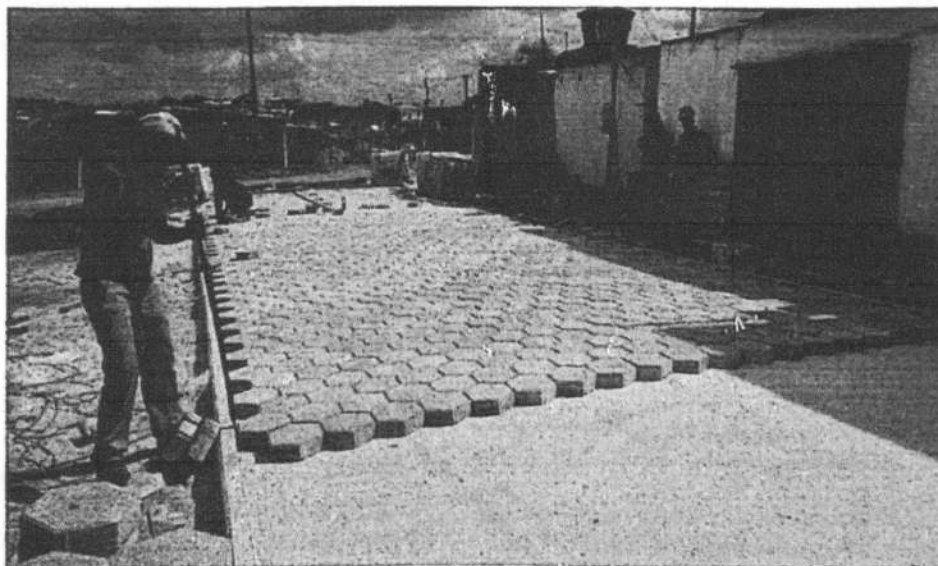
Franciel Pessoa da Silva
Pregoeiro Municipal
Franciel Pessoa da Silva

Francisco de Assis Aragão
Secretário Municipal
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

PROJETO DE ENGENHARIA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO
PREMOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO**

LOCALIDADE: VARGEM GRANDE



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETE PREMOLDADO EM RUAS NA
LOCALIDADE VARGEM GRANDE**

SUMÁRIO

1- MEMORIAL DESCRITIVO

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4- CRONOGRAMA

5- COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

6- ENCARGOS SOCIAIS

7- PLANTAS LOCALIZAÇÃO

8- PLANTA SEÇÃO TIPO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivos

GERAL

Construção de Pavimentação em Piso Bloquete Premoldado em vias públicas na Localidade de Vargem Grande no Município de Magalhães de Almeida – MA, proporcionando melhores condições de vida aos seus moradores.

ESPECÍFICOS

- Melhorar a infra-estrutura do Município, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- Proporcionar ao município e aos turistas, melhores condições de transportes;
- Facilitar o deslocamento dos usuários do sistema viário municipal;
- Manter e ampliar as atividades econômicas desenvolvidas a partir desta obra.
- Melhorar a qualidade de vida da comunidade, assim como adjacências.

Aspectos geográficos

Características geográficas

Área total: 433,141 km²

População total (IBGE/2010): 17 633 hab.

Densidade: 40,7 hab./km²

Clima: Tropical (quente)

Fuso horário Hora de Brasília (UTC-3)

Aspectos Históricos

Um pescador chamado Barnabé Pereira, chegou de canoa, através do Rio Parnaíba, até um monte que passou a chamar de Furo. O pescador veio do povoado Melancias, que fica a 7 km de Magalhães de Almeida, onde sua casa era constantemente alagada nas enchentes pelas águas da lagoa naquele povoado. Por conta disso, Barnabé Pereira decidiu procurar um novo local para morar, então decidiu descer o Rio Parnaíba, chegando até onde hoje é Magalhães de Almeida. Após sua chegada ao local, viu que era um lugar alto e ideal para morar, o pescador decidiu construir sua casa e logo depois foi batizado de porto de Santo Antonio, hoje no local do porto é a igreja do Santo Antônio, padroeiro da cidade, e no mês de janeiro a cidade fica celebra os festejos de São Sebastião, período em que a cidade recebem seus conterrâneos e visitantes.

A cidade já foi distrito do município de São Bernardo desde 1937, e posteriormente foi elevada à categoria de município em 1 de outubro de 1952.^[9]

Fonte: Wikipédia

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Figura 1 – Mapa de Localização do Município de Magalhães de Almeida - MA

Fonte: wikipedia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DO PROJETO

O projeto se define na Pavimentação em Bloco Sextavado (Bloquetes) em ruas na Localidade de Vargem Grande do município, com espessura de 8,00cm e assentes sobre coxim de areia, nos termos do projeto de seção tipo, concebido para o melhoramento da mobilidade e qualidade de vida da população.

A comunidade passa muito transtorno, pois no período de chuvas sofre por doenças de veiculação hídrica, e na época da seca ocorre a poeira, causando doenças respiratórias principalmente nas crianças, sem contar com a maior dificuldade do trânsito de veículos.

A pavimentação intertravada de Bloquetes é um revestimento em blocos de concreto simples.

SITUAÇÃO ATUAL DAS RUAS

As ruas a serem pavimentadas são desprovidas de qualquer trabalho de urbanismo, sendo, portanto, necessário a intervenção do poder público, neste projeto, inicialmente com a regularização das vias em conformidade com a seção do projeto, até o recebimento dos serviços de pavimentação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras a serem executadas deverão a partir da contratação, serem regularizadas junto aos órgãos competentes como CREA - Ma e Prefeitura Municipal através do Alvará de Construção.

Inicialmente será implantada Placa de Obra e construção de abrigo para guarda dos materiais e equipamentos necessários aos serviços.

Locação da Obra – A empresa estaqueará a cada 20m todos os trechos a serem pavimentados nas larguras específicas, com instrumentos de precisão que permita um perfeito nivelamento e alinhamento da base que receberá a pavimentação. Em cada estaca serão marcados através de piquetes de alinhamentos e nivelamentos dos bordos, de formas a permitir uma execução perfeita em obediência ao projeto e avaliação dos materiais a serem lançados a cada estaca.

Cavaletes de Sinalização – Deverão ser confeccionados cavaletes de sinalização com avisos indicativos dos trechos em obras para que permitam o bom andamento dos trabalhos e a segurança da população de um modo geral, conforme indicado pela fiscalização.

SUBLEITO E BASE

Os trechos a serem pavimentados serão inicialmente raspados na largura da plataforma a ser trabalhada, de forma a serem retirados todos os expurgos e lixos existentes. Todos os materiais excedentes e expurgos deverão ser removidos para bota fora em local indicado pela fiscalização.

Após a raspagem será feita conformação da Plataforma, ao longo de todos os trechos a serem pavimentados, sobre os quais será lançada a camada de aterro e feito o espalhamento e compactação, já projetando uma superfície lisa e definindo as declividades de projeto.

PAVIMENTAÇÃO

As vias que receberão pavimentação em bloquetes terão as cotas de greide final acabado,

na camada de pavimento, obedecidas as declividades.

O lastro de areia para a execução da pavimentação será estabilizado, o espalhamento e compactação possibilitarão maior agregação do material e seguirá os nivelamentos estaqueados. A camada a ser acabada na altura de nivelamento da base deverá levar em consideração as declividades necessárias para o escoamento das águas da plataforma a ser revestida.

Deverá ser observado ainda o perfeito nivelamento, considerando a declividade especificadas, as linhas de eixo e bordos mantendo os 5% a partir do eixo para os bordos ao longo do comprimento das vias a serem pavimentadas. Será utilizado compactador de placas vibratórias tipo sapo de forma a proporcionar uma camada densa e homogênea, na configuração da plataforma.

Sobre o colchão de areia serão aplicados os bloquetes de concreto, por faixa de via se a rua ou avenida não puder ser interditada. Caso a via possa ser interditada a pavimentação deverá ser lançada de modo contínuo em toda a largura da plataforma. As juntas entre as peças de bloquetes serão de 1,50cm aproximadamente.

MEIOFIO DE CONCRETO

Nos alinhamentos dos bordos serão executados meiofio em concreto moldado in loco nas dimensões de 15X30cm (BASE INFERIOR/SUPERIOR X ALTURA), assentes com 15cm de profundidade , sendo que a lateral funcionará para escoamento das águas pluviais.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os trechos pavimentados deverão ser entregues limpos e isentos de resíduos de construtivos.



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA
LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE

Bancos
SINAPI - 12/2022 -
Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					15.873,30	1,73 %
1.1	11397 ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	952,50	952,50	0,10 %
1.2	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12	979,06	1.243,40	14.920,80	1,63 %
2		SUBLEITO E BASE					179.683,81	19,59 %
2.1	00000022 Próprio	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	1897,2	67,41	85,61	162.419,29	17,71 %
2.2	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	6324	2,15	2,73	17.264,52	1,88 %
3		PAVIMENTAÇÃO DE RUA					680.673,20	74,21 %
3.1	94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	2108	49,76	63,19	133.204,52	14,52 %
3.2	92394 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	6324	68,17	86,57	547.468,68	59,69 %
4		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					37.609,59	4,10 %
4.1	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.998,02	6.347,48	19.042,44	2,08 %
4.2	93564 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.873,27	6.189,05	18.567,15	2,02 %
5		LIMPEZA					3.351,72	0,37 %
5.2	6191 ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	6324	0,42	0,53	3.351,72	0,37 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

722.256,68
194.934,94
917.191,62



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA
LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE

Bancos
SINAPI - 12/2022 -
Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Orcamento Sintético

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES							15.873,30	1,73 %
11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	952,50	952,50	0,10 %
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12	979,06	1.243,40	14.920,80	1,63 %
SUBLEITO E BASE							179.683,81	19,59 %
0000022	Próprio	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	1897,2	67,41	85,61	162.419,29	17,71 %
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	6324	2,15	2,73	17.264,52	1,88 %
PAVIMENTAÇÃO DE RUA							680.673,20	74,21 %
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	2108	49,76	63,19	133.204,52	14,52 %
92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	6324	68,17	86,57	547.468,68	59,69 %
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							37.609,59	4,10 %
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.998,02	6.347,48	19.042,44	2,08 %
93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.873,27	6.189,05	18.567,15	2,02 %
LIMPEZA							3.351,72	0,37 %
6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	6324	0,42	0,53	3.351,72	0,37 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

722.256,88
194.934,94
917.191,62





Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA
LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 15.873,30	33,00% 5.238,19	33,00% 5.238,19	34,00% 5.396,92
2	SUBLEITO E BASE	100,00% 179.683,81	33,00% 59.295,66	33,00% 59.295,66	34,00% 61.092,50
3	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	100,00% 680.673,20	33,00% 224.622,16	33,00% 224.622,16	34,00% 231.428,89
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 37.609,59	33,00% 12.411,16	33,00% 12.411,16	34,00% 12.787,26
5	LIMPEZA	100,00% 3.351,72	33,00% 1.106,07	33,00% 1.106,07	34,00% 1.139,58
Porcentagem			33,0%	33,0%	34,0%
Custo			302.673,23	302.573,23	311.845,15
Porcentagem Acumulado			33,0%	66,0%	100,0%
Custo Acumulado			302.673,23	605.346,46	917.191,62





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	27,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,40%	
3	RISCO (R)	0,78%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%	
5	LUCRO (L)	7,30%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	2,00%	
	INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%	
TOTAL = (((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1			

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Ferriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

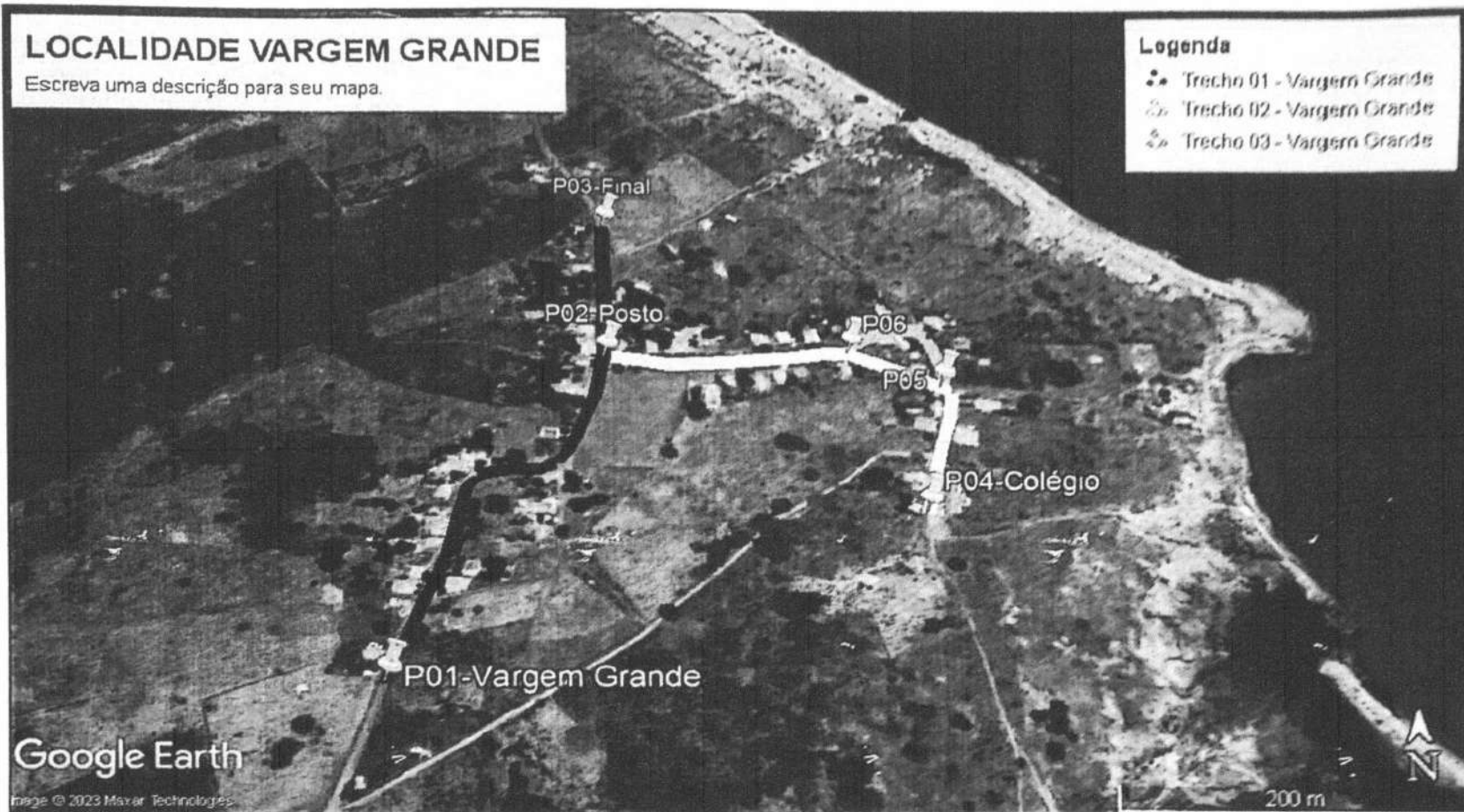
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

LOCALIDADE VARGEM GRANDE

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Trecho 01 - Vargem Grande
- Trecho 02 - Vargem Grande
- Trecho 03 - Vargem Grande



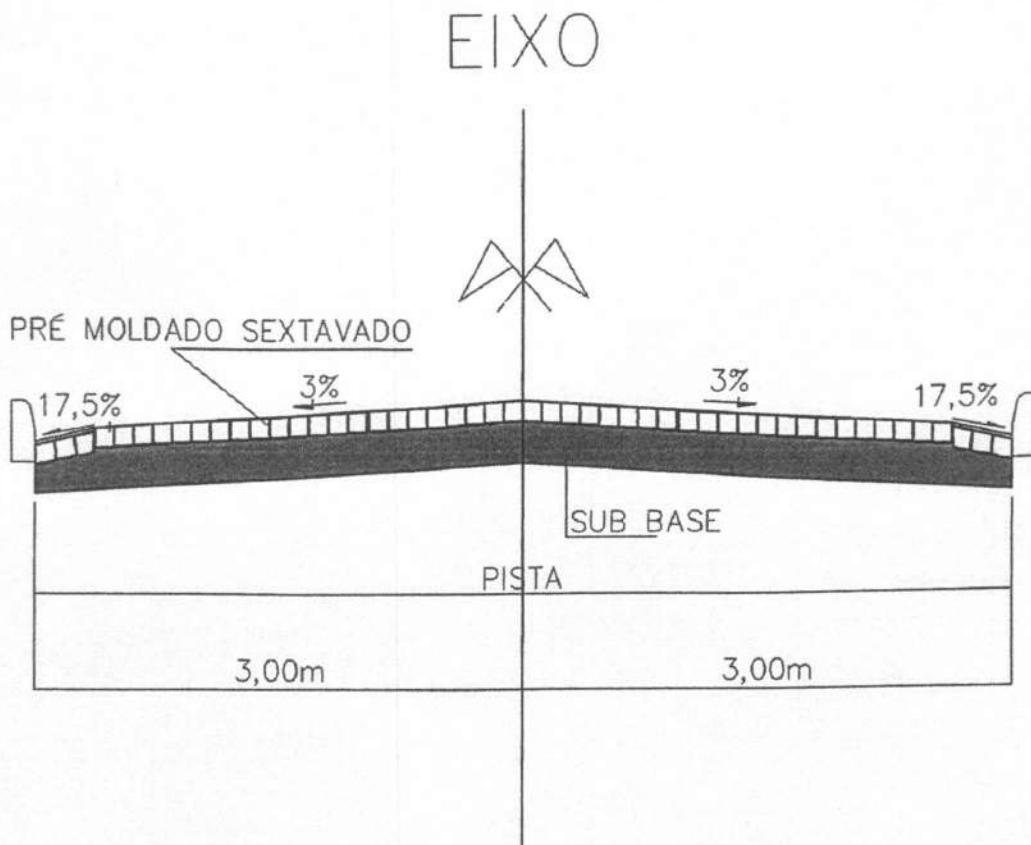
PLANTA DE TRECHO POVOADO VARGEM GRANDE
 ESCALA _____ SEM ESCALA

Nº	TRECHO	PONTO INICIAL		PONTO FINAL		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)		
		LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE					
1	TRECHO 1	P1	812740.00 m E	9639804.00 m S	P3	812840.00 m E	9640273.00 m S	518,00	6,00	3.108,00
2	TRECHO 2	P2	812852.00 m E	9640104.00 m S	P4	813084.00 m E	9639948.00 m S	403,00	6,00	2.418,00
3	TRECHO 3	P5	813108.00 m E	9640076.00 m S	P6	813040.00 m E	9640113.00 m S	133,00	6,00	798,00
						TOTAL		1.054,00		6.324,00

<p>MAGALHÃES DE ALMEIDA</p>	PROPRIETARIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
	LOCAL:	LOCALIDADE VARGEM GRANDE
	ASSUNTO:	PLANTA DE TRECHO LOCALIDADE VARGEM GRANDE
	DESCRIÇÃO:	AS COTAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS EM OBRA



Profetura Municipal
Folha
No 126
[Signature]

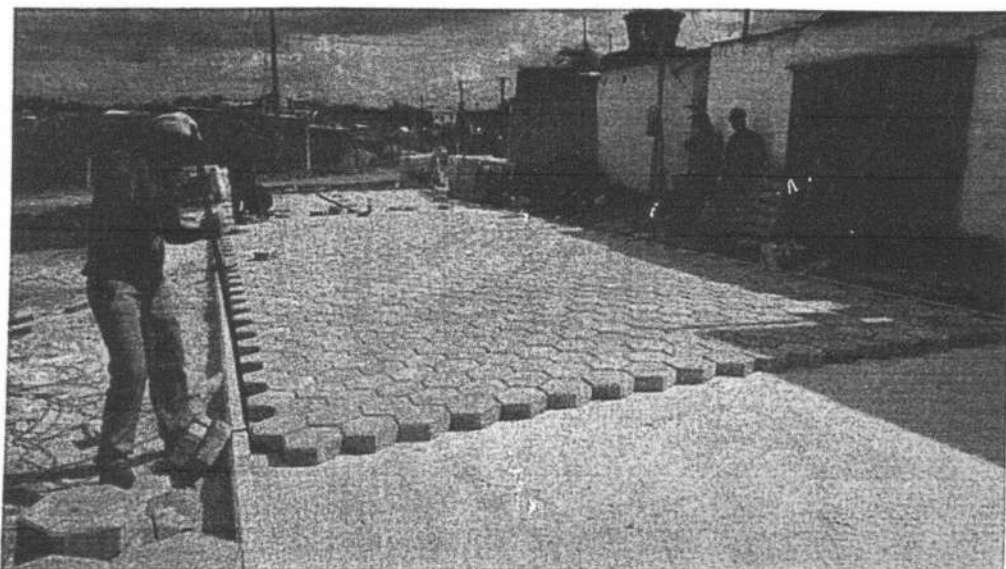


			PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PR
				ESCALA 1:100

PROJETO DE ENGENHARIA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO
PREMOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO**

LOCALIDADE: ALTO DO CEDRO



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETE PREMOLDADO EM RUAS NA
LOCALIDADE ALTO DO CEDRO**

SUMÁRIO

- 1- MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 4- CRONOGRAMA**
- 5- COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**
- 6- ENCARGOS SOCIAIS**
- 7- PLANTAS LOCALIZAÇÃO**
- 8- PLANTA SEÇÃO TIPO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivos

GERAL

Construção de Pavimentação em Piso Bloquete Premoldado em vias públicas na Localidade de Alto do Cedro no Município de Magalhães de Almeida – MA, proporcionando melhores condições de vida aos seus moradores.

ESPECÍFICOS

- Melhorar a infra-estrutura do Município, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- Proporcionar ao município e aos turistas, melhores condições de transportes;
- Facilitar o deslocamento dos usuários do sistema viário municipal;
- Manter e ampliar as atividades econômicas desenvolvidas a partir desta obra.
- Melhorar a qualidade de vida da comunidade, assim como adjacências.

Aspectos geográficos

Características geográficas

Área total: 433,141 km²

População total (IBGE/2010): 17 633 hab.

Densidade: 40,7 hab./km²

Clima: Tropical (quente)

Fuso horário Hora de Brasília (UTC-3)

Aspectos Históricos

Um pescador chamado Barnabé Pereira, chegou de canoa, através do Rio Parnaíba, até um monte que passou a chamar de Furo. O pescador veio do povoado Melancias, que fica a 7 km de Magalhães de Almeida, onde sua casa era constantemente alagada nas enchentes pelas águas da lagoa naquele povoado. Por conta disso, Barnabé Pereira decidiu procurar um novo local para morar, então decidiu descer o Rio Parnaíba, chegando até onde hoje é Magalhães de Almeida. Após sua chegada ao local, viu que era um lugar alto e ideal para morar, o pescador decidiu construir sua casa e logo depois foi batizado de porto de Santo Antonio, hoje no local do porto é a igreja do Santo Antônio, padroeiro da cidade, e no mês de janeiro a cidade fica celebra os festejos de São Sebastião, período em que a cidade recebem seus conterrâneos e visitantes.

A cidade já foi distrito do município de São Bernardo desde 1937, e posteriormente foi elevada à categoria de município em 1 de outubro de 1952.^[6]

Fonte: Wikipédia

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

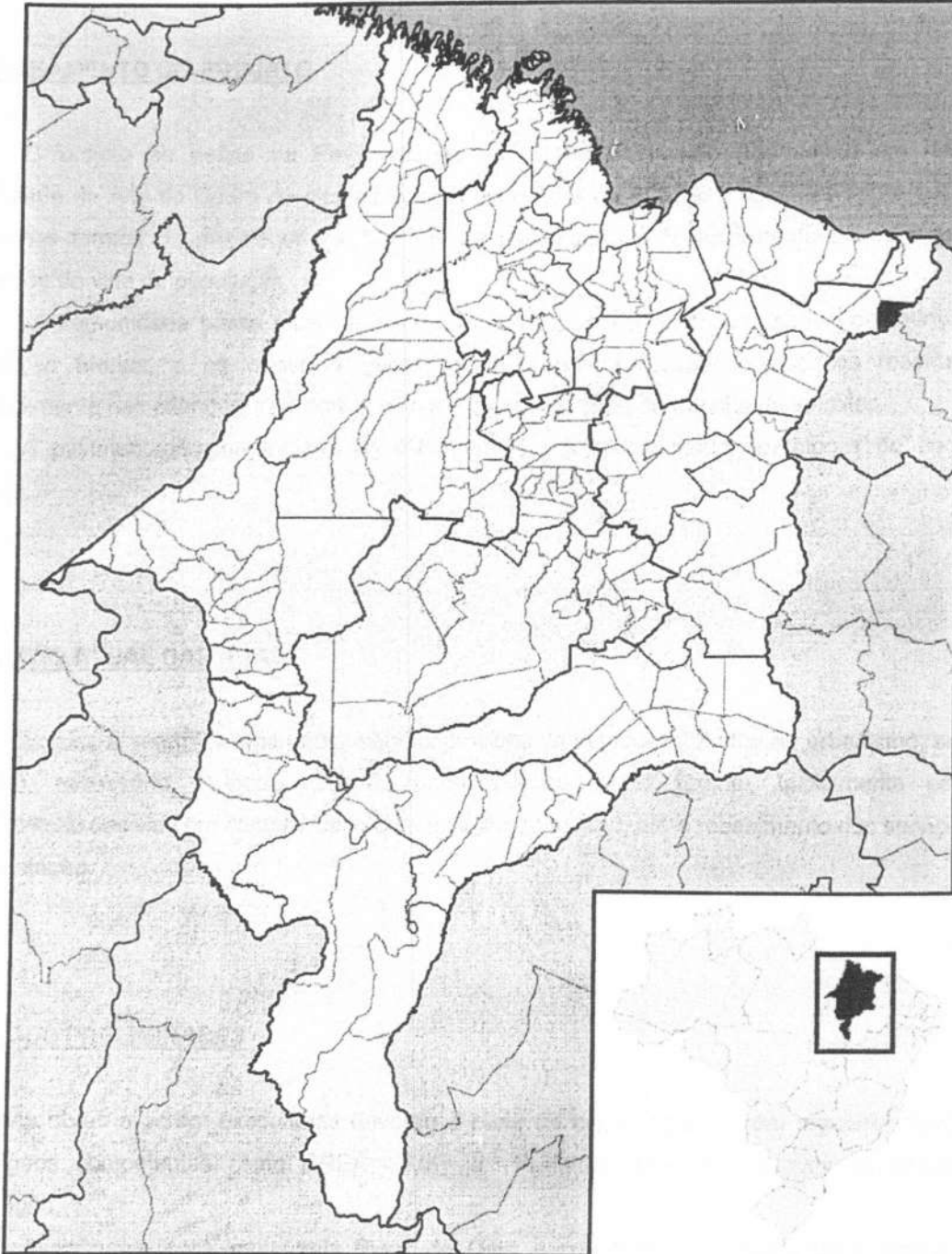


Figura 1 – Mapa de Localização do Município de Magalhães de Almeida - MA

Fonte: wikipedia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DO PROJETO

O projeto se define na Pavimentação em Bloco Sextavado (Bloquetes) em ruas na Localidade de Alto do Cedro do município, com espessura de 8,00cm e assentes sobre coxim de areia, nos termos do projeto de seção tipo, concebido para o melhoramento da mobilidade e qualidade de vida da população.

A comunidade passa muito transtorno, pois no período de chuvas sofre por doenças de veiculação hídrica, e na época da seca ocorre a poeira, causando doenças respiratórias principalmente nas crianças, sem contar com a maior dificuldade do trânsito de veículos.

A pavimentação intertravada de Bloquetes é um revestimento em blocos de concreto simples.

SITUAÇÃO ATUAL DAS RUAS

As ruas a serem pavimentadas são desprovidas de qualquer trabalho de urbanismo, sendo, portanto, necessário a intervenção do poder público, neste projeto, inicialmente com a regularização das vias em conformidade com a seção do projeto, até o recebimento dos serviços de pavimentação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras a serem executadas deverão a partir da contratação, serem regularizadas junto aos órgãos competentes como CREA - Ma e Prefeitura Municipal através do Alvará de Construção.

Inicialmente será implantada Placa de Obra e construção de abrigo para guarda dos materiais e equipamentos necessários aos serviços.

Locação da Obra – A empresa estaqueará a cada 20m todos os trechos a serem pavimentados nas larguras específicas, com instrumentos de precisão que permita um perfeito nivelamento e alinhamento da base que receberá a pavimentação. Em cada estaca serão marcados através de piquetes de alinhamentos e nivelamentos dos bordos, de formas a permitir uma execução perfeita em obediência ao projeto e avaliação dos materiais a serem lançados a cada estaca.

Cavaletes de Sinalização – Deverão ser confeccionados cavaletes de sinalização com avisos indicativos dos trechos em obras para que permitam o bom andamento dos trabalhos e a segurança da população de um modo geral, conforme indicado pela fiscalização.

SUBLEITO E BASE

Os trechos a serem pavimentados serão inicialmente raspados na largura da plataforma a ser trabalhada, de forma a serem retirados todos os expurgos e lixos existentes. Todos os materiais excedentes e expurgos deverão ser removidos para bota fora em local indicado pela fiscalização.

Após a raspagem será feita conformação da Plataforma, ao longo de todos os trechos a serem pavimentados, sobre os quais será lançada a camada de aterro e feito o espalhamento e compactação, já projetando uma superfície lisa e definindo as declividades de projeto.

PAVIMENTAÇÃO

As vias que receberão pavimentação em bloquetes terão as cotas de greide final acabado,

na camada de pavimento, obedecidas as declividades.

O lastro de areia para a execução da pavimentação será estabilizado, o espalhamento e compactação possibilitarão maior agregação do material e seguirá os nivelamentos estaqueados. A camada a ser acabada na altura de nivelamento da base deverá levar em consideração as declividades necessárias para o escoamento das águas da plataforma a ser revestida.

Deverá ser observado ainda o perfeito nivelamento, considerando a declividade especificadas, as linhas de eixo e bordos mantendo os 5% a partir do eixo para os bordos ao longo do comprimento das vias a serem pavimentadas. Será utilizado compactador de placas vibratórias tipo sapo de forma a proporcionar uma camada densa e homogênea, na configuração da plataforma.

Sobre o colchão de areia serão aplicados os bloquetes de concreto, por faixa de via se a rua ou avenida não puder ser interditada. Caso a via possa ser interditada a pavimentação deverá ser lançada de modo contínuo em toda a largura da plataforma. As juntas entre as peças de bloquetes serão de 1,50cm aproximadamente.

MEIOFIO DE CONCRETO

Nos alinhamentos dos bordos serão executados meiofio em concreto moldado in loco nas dimensões de 15X30cm (BASE INFERIOR/SUPERIOR X ALTURA), assentes com 15cm de profundidade , sendo que a lateral funcionará para escoamento das águas pluviais.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os trechos pavimentados deverão ser entregues limpos e isentos de resíduos de construtivos.



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE ALTO DO CEDRO

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.873,30	2,25 %
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	952,50	952,50	0,14 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12	979,06	1.243,40	14.920,80	2,12 %
2			SUBLEITO E BASE					135.530,01	19,23 %
2.1	00000022	Próprio	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	1431	67,41	85,61	122.507,91	17,38 %
2.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	4770	2,15	2,73	13.022,10	1,85 %
3			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					513.411,00	72,83 %
3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	1590	49,76	63,19	100.472,10	14,25 %
3.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	4770	68,17	86,57	412.938,90	58,58 %
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					37.609,59	5,34 %
4.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.998,02	6.347,48	19.042,44	2,70 %
4.2	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.873,27	6.189,05	18.567,15	2,63 %
5			LIMPEZA					2.528,10	0,36 %
5.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	4770	0,42	0,53	2.528,10	0,36 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

555.124,50
149.827,50
704.952,00





Obra
 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA
 LOCALIDADE DE ALTO DO CEDRO

Bancos
 SINAPI - 12/2022 -
 Maranhão
 ORSE - 11/2022 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
 27,0%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,15%
 Mensalista: 47,51%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		15.873,30	5.238,19	5.238,19	5.396,92
2	SUBLEITO E BASE	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		135.530,01	44.724,90	44.724,90	46.080,20
3	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		513.411,00	169.425,63	169.425,63	174.559,74
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		37.609,59	12.411,16	12.411,16	12.787,26
5	LIMPEZA	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		2.528,10	834,27	834,27	859,55
Porcentagem			33,0%	33,0%	34,0%
Custo			232.634,16	232.634,16	239.683,68
Porcentagem Acumulado			33,0%	66,0%	100,0%
Custo Acumulado			232.634,16	465.268,32	704.952,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE ALTO DO CEDRO



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2822/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	27,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,40%	
3	RISCO (R)	0,78%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%	
5	LUCRO (L)	7,30%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	2,00%	
	INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%	
TOTAL = (((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1			

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

LOCALIDADE ALTO DO CEDRO

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

-  Trecho 01 - Alto do Cedro
-  Trecho 02 - Alto do Cedro



PLANTA DE TRECHO POVOADO ALTO DO CEDRO
ESCALA _____ SEM ESCALA

Nº	TRECHO	PONTO INICIAL		PONTO FINAL		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE			
1	TRECHO 1	P1 804526.00 m E	9637846.00 m S	P4 804741.39 m E	9638135.92 m S	422,00	6,00	2.532,00
2	TRECHO 2	P5 804683.10 m E	9637921.07 m S	P6 804588.10 m E	9638274.64 m S	373,00	6,00	2.238,00
TOTAL						795,00		4.770,00

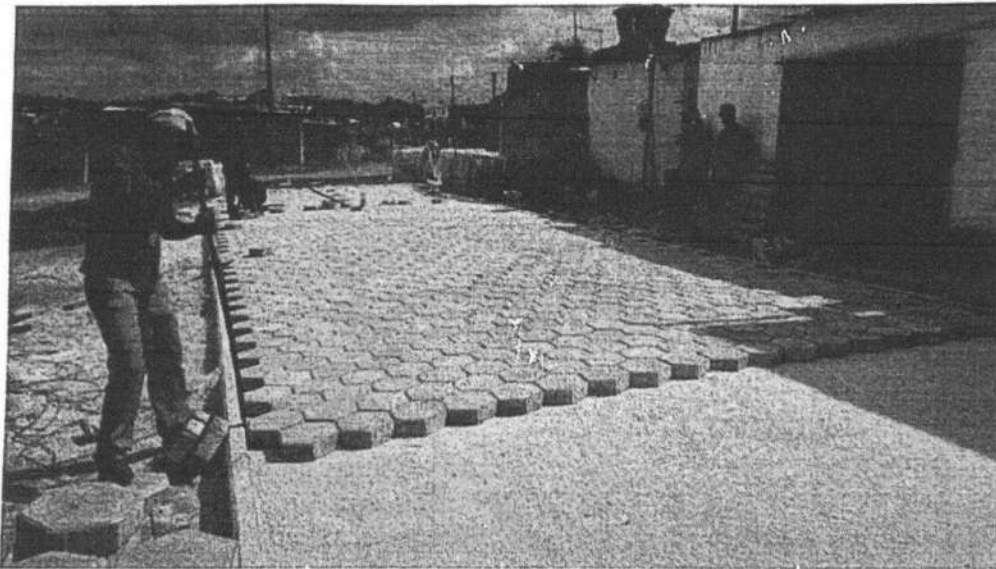


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	
LOCAL: LOCALIDADE ALTO DO CEDRO	
ASSUNTO: PLANTA DE TRECHO LOCALIDADE ALTO DO CEDRO	FRANCA: 01/01
OBSERVAÇÃO: AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS EM OBRA	

PROJETO DE ENGENHARIA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO
PREMOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO**

LOCALIDADE: BOA VISTA



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETE PREMOLDADO EM RUAS NA
LOCALIDADE BOA VISTA**

SUMÁRIO

- 1- MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 4- CRONOGRAMA**
- 5- COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**
- 6- ENCARGOS SOCIAIS**
- 7- PLANTAS LOCALIZAÇÃO**
- 8- PLANTA SEÇÃO TIPO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivos

GERAL

Construção de Pavimentação em Piso Bloquete Premoldado em vias públicas na Localidade de Boa Vista no Município de Magalhães de Almeida – MA, proporcionando melhores condições de vida aos seus moradores.

ESPECÍFICOS

- Melhorar a infra-estrutura do Município, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social;
- Proporcionar ao município e aos turistas, melhores condições de transportes;
- Facilitar o deslocamento dos usuários do sistema viário municipal;
- Manter e ampliar as atividades econômicas desenvolvidas a partir desta obra.
- Melhorar a qualidade de vida da comunidade, assim como adjacências.

Aspectos geográficos

Características geográficas

Área total: 433,141 km²

População total (IBGE/2010): 17 633 hab.

Densidade: 40,7 hab./km²

Clima: Tropical (quente)

Fuso horário Hora de Brasília (UTC-3)

Aspectos Históricos

Um pescador chamado Barnabé Pereira, chegou de canoa, através do Rio Parnaíba, até um monte que passou a chamar de Furo. O pescador veio do povoado Melancias, que fica a 7 km de Magalhães de Almeida, onde sua casa era constantemente alagada nas enchentes pelas águas da lagoa naquele povoado. Por conta disso, Barnabé Pereira decidiu procurar um novo local para morar, então decidiu descer o Rio Parnaíba, chegando até onde hoje é Magalhães de Almeida. Após sua chegada ao local, viu que era um lugar alto e ideal para morar, o pescador decidiu construir sua casa e logo depois foi batizado de porto de Santo Antonio, hoje no local do porto é a igreja do Santo Antônio, padroeiro da cidade, e no mês de janeiro a cidade fica celebra os festejos de São Sebastião, período em que a cidade recebem seus conterrâneos e visitantes.

A cidade já foi distrito do município de São Bernardo desde 1937, e posteriormente foi elevada à categoria de município em 1 de outubro de 1952.^[6]

Fonte: Wikipédia

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

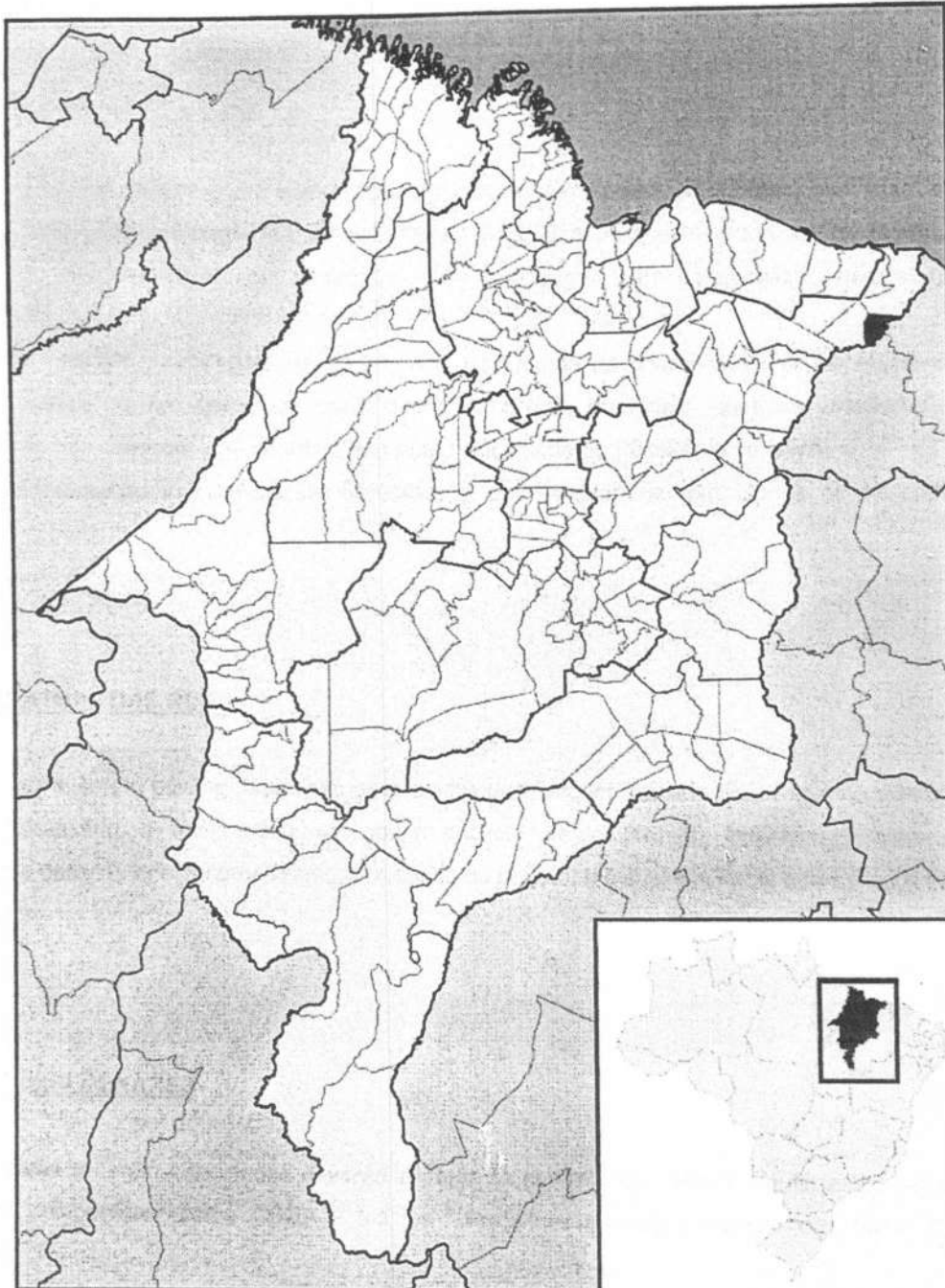


Figura 1 – Mapa de Localização do Município de Magalhães de Almeida - MA

Fonte: wikipedia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DETALHAMENTO DO PROJETO

O projeto se define na Pavimentação em Bloco Sextavado (Bloquetes) em ruas na Localidade de Boa Vista do município, com espessura de 8,00cm e assentes sobre coxim de areia, nos termos do projeto de seção tipo, concebido para o melhoramento da mobilidade e qualidade de vida da população.

A comunidade passa muito transtorno, pois no período de chuvas sofre por doenças de veiculação hídrica, e na época da seca ocorre a poeira, causando doenças respiratórias principalmente nas crianças, sem contar com a maior dificuldade do trânsito de veículos.

A pavimentação intertravada de Bloquetes é um revestimento em blocos de concreto simples.

SITUAÇÃO ATUAL DAS RUAS

As ruas a serem pavimentadas são desprovidas de qualquer trabalho de urbanismo, sendo, portanto, necessário a intervenção do poder público, neste projeto, inicialmente com a regularização das vias em conformidade com a seção do projeto, até o recebimento dos serviços de pavimentação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As obras a serem executadas deverão a partir da contratação, serem regularizadas junto aos órgãos competentes como CREA - Ma e Prefeitura Municipal através do Alvará de Construção.

Inicialmente será implantada Placa de Obra e construção de abrigo para guarda dos materiais e equipamentos necessários aos serviços.

Locação da Obra – A empresa estaqueará a cada 20m todos os trechos a serem pavimentados nas larguras específicas, com instrumentos de precisão que permita um perfeito nivelamento e alinhamento da base que receberá a pavimentação. Em cada estaca serão marcados através de piquetes de alinhamentos e nivelamentos dos bordos, de formas a permitir uma execução perfeita em obediência ao projeto e avaliação dos materiais a serem lançados a cada estaca.

Cavaletes de Sinalização – Deverão ser confeccionados cavaletes de sinalização com avisos indicativos dos trechos em obras para que permitam o bom andamento dos trabalhos e a segurança da população de um modo geral, conforme indicado pela fiscalização.

SUBLEITO E BASE

Os trechos a serem pavimentados serão inicialmente raspados na largura da plataforma a ser trabalhada, de forma a serem retirados todos os expurgos e lixos existentes. Todos os materiais excedentes e expurgos deverão ser removidos para bota fora em local indicado pela fiscalização.

Após a raspagem será feita conformação da Plataforma, ao longo de todos os trechos a serem pavimentados, sobre os quais será lançada a camada de aterro e feito o espalhamento e compactação, já projetando uma superfície lisa e definindo as declividades de projeto.

PAVIMENTAÇÃO

As vias que receberão pavimentação em bloquetes terão as cotas de greide final acabado,

na camada de pavimento, obedecidas as declividades.

O lastro de areia para a execução da pavimentação será estabilizado, o espalhamento e compactação possibilitarão maior agregação do material e seguirá os nivelamentos estaqueados. A camada a ser acabada na altura de nivelamento da base deverá levar em consideração as declividades necessárias para o escoamento das águas da plataforma a ser revestida.

Deverá ser observado ainda o perfeito nivelamento, considerando a declividade especificadas, as linhas de eixo e bordos mantendo os 5% a partir do eixo para os bordos ao longo do comprimento das vias a serem pavimentadas. Será utilizado compactador de placas vibratórias tipo sapo de forma a proporcionar uma camada densa e homogenia, na configuração da plataforma.

Sobre o colchão de areia serão aplicados os bloquetes de concreto, por faixa de via se a rua ou avenida não puder ser interditada. Caso a via possa ser interditada a pavimentação deverá ser lançada de modo contínuo em toda a largura da plataforma. As juntas entre as peças de bloquetes serão de 1,50cm aproximadamente.

MEIOFIO DE CONCRETO

Nos alinhamentos dos bordos serão executados meiofio em concreto moldado in loco nas dimensões de 15X30cm (BASE INFERIOR/SUPERIOR X ALTURA), assentes com 15cm de profundidade , sendo que a lateral funcionará para escoamento das águas pluviais.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os trechos pavimentados deverão ser entregues limpos e isentos de resíduos de construtivos.



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE BOA VISTA

Bancos
 SINAPI - 12/2022 - Maranhão
 ORSE - 11/2022 - Sergipe
 SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
 27,0%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,15%
 Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.873,30	1,98 %
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750,00	952,50	952,50	0,12 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12	979,06	1.243,40	14.920,80	1,86 %
2			SUBLEITO E BASE					155.646,41	19,42 %
2.1	00000022	Próprio	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³	1643,4	67,41	85,61	140.691,47	17,55 %
2.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	5478	2,15	2,73	14.954,94	1,87 %
3			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					589.615,40	73,55 %
3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	M	1826	49,76	63,19	115.384,94	14,39 %
3.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	5478	68,17	86,57	474.230,46	59,16 %
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					37.609,59	4,69 %
4.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.998,02	6.347,48	19.042,44	2,38 %
4.2	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.873,27	6.189,05	18.567,15	2,32 %
5			LIMPEZA					2.903,34	0,36 %
5.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	5478	0,42	0,53	2.903,34	0,36 %

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

631.269,66
 170.378,38
 801.648,04





Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA
LOCALIDADE DE BOA VISTA

Bancos
SINAPI - 12/2022 -
Maranhão
ORSE - 11/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,15%
Mensalista: 47,51%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		15.873,30	5.238,19	5.238,19	5.396,92
2	SUBLEITO E BASE	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		155.646,41	51.363,32	51.363,32	52.919,78
3	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		589.615,40	194.573,08	194.573,08	200.469,24
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		37.609,59	12.411,16	12.411,16	12.787,26
5	LIMPEZA	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		2.903,34	958,10	958,10	987,14
Porcentagem			33,0%	33,0%	34,0%
Custo			254.543,85	264.543,85	272.560,33
Porcentagem Acumulado			33,0%	66,0%	100,0%
Custo Acumulado			264.543,85	529.087,70	801.648,04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE BOA VISTA

Prefeitura Municipal
Folha
Nº 150
[Handwritten Signature]

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%	27,00%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,40%	
3	RISCO (R)	0,78%	
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%	
5	LUCRO (L)	7,30%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	2,00%	
	INSS (DESONERAÇÃO)	4,50%	
TOTAL = (((1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1			



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%	46,28%	17,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%	11,45%	8,75%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,62%	3,41%	17,89%	6,94%
TOTAL(A+B+C+D)		84,15%	47,51%	113,42%	71,04%

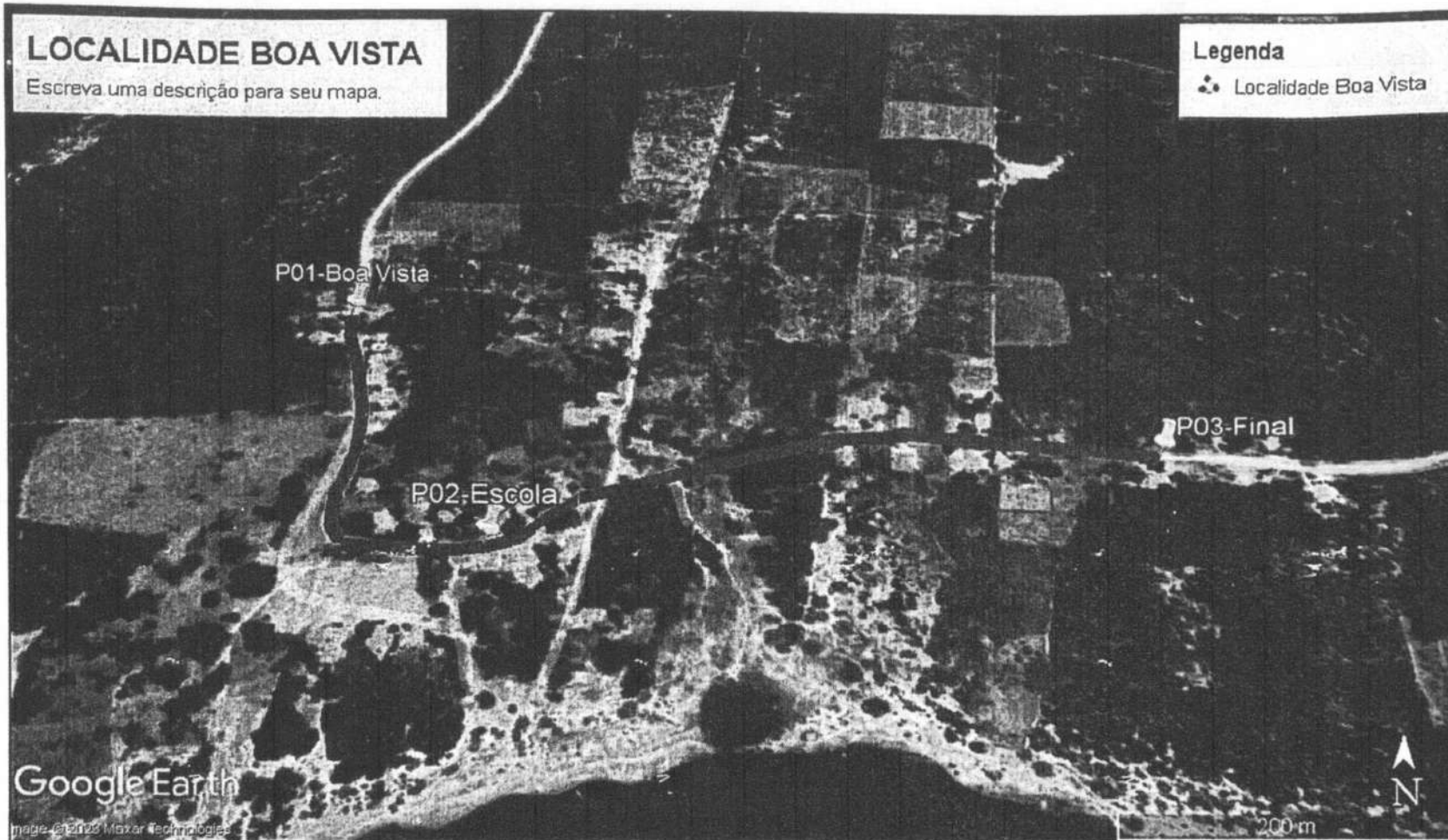
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

LOCALIDADE BOA VISTA

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

Localidade Boa Vista



PLANTA DE TRECHO POVOADO BOA VISTA

ESCALA _____ SEM ESCALA

Nº	TRECHO	PONTO INICIAL		PONTO FINAL		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)		
		LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE					
1	TRECHO 1	P01	811846.00 m E	9643339.00 m S	P03	812506.00 m E	9643167.00 m S	913,00	6,00	5.478,00
							TOTAL	913,00		5.478,00

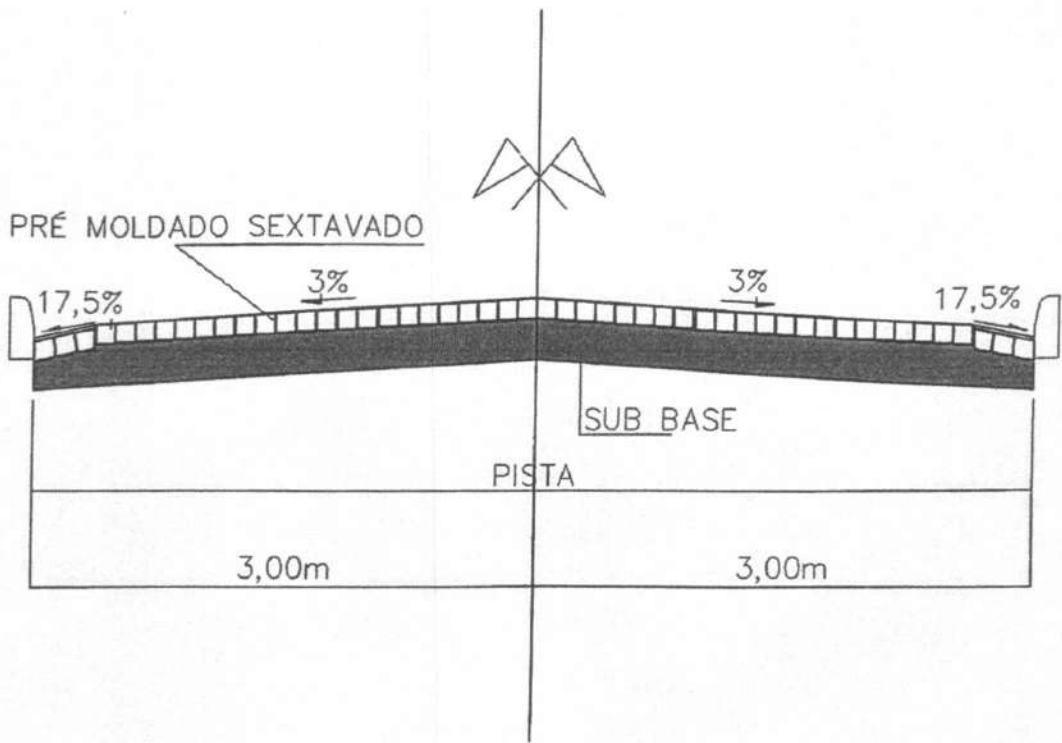


PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	
LOCAL:	LOCALIDADE BOA VISTA	
ASSUNTO:	PLANTA DE TRECHO LOCALIDADE BOA VISTA	PRANCHA: 01/01
OBSERVAÇÃO:	AS COTAS DEVERÃO SER CONFERIDAS EM OBRA	





EIXO



PRÉ MOLDADO SEXTAVADO

17,5%

3%

3%

17,5%

SUB BASE

PISTA

3,00m

3,00m

			PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PR
				ESCALA 1/1